



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

( PROJETO DE LEI Nº.131 /2017 – PMA)

**LEI Nº. 2.981 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.13.00.00.3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260,00
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.700,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00
PESSOA JURÍDICA	
2.153. Manter o Programa de Incentivo a Cultura	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.690,00
3.1.90.13.00.00.3000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.410,00

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001.GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	500,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL	990,00
PERMANENTE	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.200,00
PESSOA FÍSICA	
2.149. Manter a Casa da Memória	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**PESSOA FÍSICA**

2.153. Manter o Programa de Incentivo a Cultura	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.630,00

**PESSOA FÍSICA**

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.440,00
---	----------

**PESSOA JURÍDICA**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.460,00	4.190,00
0009 – DIFUSÃO CULTURAL		2.700,00
0010 – PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CAMPANHA	1.500,00	1.500,00
0030 – PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	8.100,00	6.670,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	1.500,00	1.500,00
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro		1.200,00
2.149. Manter a Casa da Memória		1.500,00
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	5.460,00	4.190,00
2.153. Manter o Programa de Incentivo a Cultura	8.100,00	6.670,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal